



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA, sediado à Av. Des. João Paes Andrade, nº. 396 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, inscrito no CNPJ nº. 08.091.098/0001-41, torna público, por meio da Gestora, no exercício das atribuições legais, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 054/2023, e ainda na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link <https://www.palmeirina.pe.gov.br/>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 e (41) 3097-4250, Ponta Grossa-PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Data de início de envio das propostas: 27/02/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data de encerramento do envio das propostas: 19/03/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/03/2025. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: www.bnc.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A proposta de preço deverá se referir aos itens objeto desta Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

1.4. O valor estimado da ARP importa em **R\$ 1.349.650,29 (Um milhão trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)**, preços obtidos conforme **RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto licitado, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**- <https://www.bnc.org.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume





como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como





encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





3.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.valor unitário e total do item;

4.1.2.marca;

4.1.3.quantidade.

4.1.4.categoria do medicamento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (quando aplicável).

4.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

4.3. Nas aquisições de medicamentos a que se refere esta licitação, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do art. 3, § 2º, da Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa





contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma BNC.

5.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





5.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.3.1. para fins de comprovação, a empresa deverá apresentar o selo Empresa Amiga da Mulher, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 14.682/23.

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o preço estimado pela Administração, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.24.5. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 5.24.4 que, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via sistema) ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles**





exigidos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

5.24.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.27. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

6.8.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

6.9. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

6.10. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

- 6.10.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;
- 6.10.2. Notas fiscais;
- 6.10.3. Contratos;
- 6.10.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

6.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

6.12. A decisão do Pregoeiro, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

6.13. O licitante poderá impugnar a decisão do Pregoeiro de desclassificar sua proposta, mediante recurso administrativo.

6.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





6.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

6.20. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de PALMEIRINA- PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

6.21. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

6.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;





7.1.7.No caso de **cooperativa**, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.8.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização;

7.1.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.10.Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2025 ou o CIM válido para o exercício de 2025.

7.2.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3.Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

7.2.6.Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

7.2.7.Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

7.2.8.Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

7.2.9.Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1.Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.3.1.1.A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;





7.3.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.3.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.3.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, na hipótese de empresas que comprovarem estar submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD), acompanhado dos Termos de Abertura e **Encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

a) **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

c) **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

7.3.1.5 Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

b) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.





- c) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

7.3.1.5. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

7.4.2. Alvará de Licença em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, compatível com o objeto da licitação.

7.4.3. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União.

7.4.4. Apresentar Autorização Especial (AE) de comercialização de substância ou medicamento sujeito ao controle especial, em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União (art. 2º, § 4º e § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998), para quem for cotar este tipo de medicamento.

7.4.5. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF), por meio de Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício (2025).

7.4.6. Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

7.4.6.1. O proponente **DEVERÁ** indicar, em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

7.4.6.2. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

7.4.7. Para os itens que são importados, a licitante com melhor proposta deverá apresentar Declaração de Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008.

7.4.8. Para os produtos que não estejam sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria, a licitante com melhor proposta deverá apresentar comprovação, por intermédio de cópia do documento legal que regulamenta a isenção.

7.4.9. Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da





ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelo agente de contratação e equipe de apoio.

7.5. Apresentação das Seguintes Declarações:

7.5.1. Declaração Conjunta que compreenda:

7.5.1.1. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de pleno conhecimento às exigências do Edital.

7.5.1.2. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação.

7.5.1.3. **Declaração expressa**, de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.5.1.4. **Declaração expressa**, de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores, conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.5.1.5. **Declaração expressa**, de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.html>, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.5.1.6. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Palmeirina- PE.

7.5.1.7. **Declaração expressa**, de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.5.1.8. **Declaração expressa**, de Proposta Econômica que Compreende a Integralidade dos Custos, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

7.5.1.9. **Declaração expressa**, de Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

7.5.1.10. **Declaração expressa**, de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

7.5.2. Apresentação da Seguinte Declaração Complementar:

7.5.2.1. **Declaração Expressa**, de que beneficia-se de **DESONERAÇÃO DO ICMS**, consoante o Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ ICMS 87/2002, repassando a isenção de ICMS para operações realizadas com os fármacos listados nesse Convênio, destinados a órgão da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual e municipal, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

8.1. Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pela Autoridade Superior.





8.2. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es).

8.3. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade competente.

8.4. Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze)** minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Agente de Contratação - Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168, da lei 14.133/2021.

9.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

9.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no Setor de Licitação, localizado na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro - Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.





10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em





decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida desde que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: BNC- Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/> ou e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENÇÃO PRIMARIA

10.301.1002.2304 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde**

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

13. DAS DILIGÊNCIAS

13.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

13.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico BNC.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** - <https://bnc.org.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Declaração Conjunta:

Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações Do Edital

Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)

Modelo de Declaração de que o Sócio ou Diretor Não Ocupa Cargo ou Função, No Município de Palmeirina/PE

Modelo de Declaração Independente de Proposta

Modelo de Declaração de Proposta Econômica que Compreende a Integralidade dos Custos

Modelo de Declaração de Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Modelo Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Desoneração do ICMS.

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro.

ANEXO VI: Minuta do Termo de Contrato.

Palmeirina/PE, 26 de fevereiro de 2025.

Iranair Paes Bezerra dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE.

DESTINAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS NEVES E FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência é o Registro de preços visando a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável nos termos da especificações constantes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS MEDICAMENTOS	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP	COMP	36000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
2	267503	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
3	267506	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	3600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
4	267507	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML 10ML	FR	960	R\$ 1,45	R\$ 1.392,00
5	267653	ALDACTONE 25MG COMP (ESPIRONOLACTONA)	COMP	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
6	446263	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	FR	1200	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
7	271111	AMOXICILINA 500MG/ML COM 60 ML	FR	1440	R\$ 4,16	R\$ 5.990,40
8	271089	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
9	272434	ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	42000	R\$ 0,06	R\$ 2.520,00
10	268896	ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
11	267517	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
12	267140	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	8400	R\$ 0,84	R\$ 7.056,00
13	268949	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP 15ML	FR	1440	R\$ 7,19	R\$ 10.353,60
14	396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML COM 20 ML	FR	30	R\$ 6,09	R\$ 182,70
15	267613	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	84000	R\$ 0,04	R\$ 3.360,00
16	446251	CARVÃO VEGETAL ATIVADO POTE COM 250 GR	UND	5	R\$ 24,72	R\$ 123,60
17	267564	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	7200	R\$ 0,09	R\$ 648,00
18	267566	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	720	R\$ 0,08	R\$ 57,60
19	267565	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
20	267567	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
21	331555	CEFALEXINA 500MG/ML SUSP 60ML	FR	960	R\$ 7,64	R\$ 7.334,40
22	267625	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	18000	R\$ 0,74	R\$ 13.320,00
23	267632	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
24	267643	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	UND	1800	R\$ 1,67	R\$ 3.006,00
25	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	COMP	7200	R\$ 0,06	R\$ 432,00
26	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP 100ML	FR	1200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
27	267203	DIPIRONA 500MG COMP	COMP	96000	R\$ 0,14	R\$ 13.440,00





PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

28	267205	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	3600	R\$ 1,27	R\$ 4.572,00
29	267650	ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
30	267651	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	48000	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
31	267662	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPS	2400	R\$ 0,54	R\$ 1.296,00
32	267663	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
33	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	84000	R\$ 0,04	R\$ 3.360,00
34	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	180000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
35	267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SOL 100ML	FR	480	R\$ 2,56	R\$ 1.228,80
36	294643	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FR	2400	R\$ 2,51	R\$ 6.024,00
37	267677	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
38	273466	LORATADINA 10MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
39	273467	LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML	FR	2400	R\$ 3,27	R\$ 7.848,00
40	268856	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMP	420000	R\$ 0,05	R\$ 21.000,00
41	267690	METFORMINA 500MG COMP	COMP	72000	R\$ 0,15	R\$ 10.800,00
42	267691	METFORMINA 850MG COMP	COMP	180000	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
43	267689	METILDOPA 250MG COMP	COMP	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
44	267311	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	FR	360	R\$ 1,67	R\$ 601,20
45	267717	METRONIDAZOL 250MG COMP (CANDERM)	COMP	7200	R\$ 0,20	R\$ 1.440,00
46	345300	METRONIDAZOL CREME 100MG/G VAG+APLIC 50GR	BISN	960	R\$ 5,95	R\$ 5.712,00
47	266863	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 100ML	FR	120	R\$ 6,22	R\$ 746,40
48	268286	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G	UND	960	R\$ 2,87	R\$ 2.755,20
49	268162	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80GR	BISN	135	R\$ 8,83	R\$ 1.192,05
50	233632	OLEO MINERAL COM 100 ML	FR	80	R\$ 3,18	R\$ 254,40
51	267712	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
52	267777	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS	FR	2400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
53	267778	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	36000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
54	270613	PENICILINA G.BENZ. 600UI INJ	AMP	600	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
55	270612	PENICILINA G.BENZ. 1200UI INJ	AMP	1200	R\$ 6,79	R\$ 8.148,00
56	448595	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 100ML	FR	1800	R\$ 6,92	R\$ 12.456,00
57	267743	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
58	267768	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
59	267772	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	24000	R\$ 0,04	R\$ 960,00
60	294887	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES	FR	180	R\$ 14,60	R\$ 2.628,00
61	364780	SENSAZ 10MG(ARIPIRAZOL) COMP	COMP	720	R\$ 0,50	R\$ 360,00
62	267747	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
63	267745	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	84000	R\$ 0,13	R\$ 10.920,00
64	268390	SAIS REIDRATANTE PO 27,9G	UND	1200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
65	308884	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 40MG+8MG/MLSUSP 100ML	FR	800	R\$ 4,32	R\$ 3.456,00
66	308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG COMP	COMP	14400	R\$ 0,20	R\$ 2.880,00
67	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM 30G	BISN	120	R\$ 5,19	R\$ 622,80
68	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM 50G	BISN	30	R\$ 6,43	R\$ 192,90
69	292345	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30ML	FR	480	R\$ 1,21	R\$ 580,80
70	292344	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
71	348807	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNDS	PCT	60	R\$ 5,66	R\$ 339,60
72	298019	ABSORVENTE P/POS PARTO C/20 UNDS	PCT	120	R\$ 11,43	R\$ 1.371,60
73	277319	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML	LIT	24	R\$ 7,38	R\$ 177,12





74	397513	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	CX	2400	R\$ 6,96	R\$ 16.704,00
75	397505	AGULHA DESC. 25X0,7 C/100 UND	CX	2400	R\$ 7,07	R\$ 16.968,00
76	397502	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	CX	2400	R\$ 6,36	R\$ 15.264,00
77	439799	AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UND	CX	2400	R\$ 7,19	R\$ 17.256,00
78	269941	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1500	R\$ 7,83	R\$ 11.745,00
79	279726	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	400	R\$ 16,14	R\$ 6.456,00
80	389557	APAR. OK METER MATCH II (GLICOSIMETRO)	UND	20	R\$ 84,03	R\$ 1.680,60
81	389556	APAR. ON CALL PLUS (GLICOSIMETRO)	UND	30	R\$ 42,14	R\$ 1.264,20
82	444355	ATADURA DE CREPON 10CM X 1,80M 13 FIOS	RL	18000	R\$ 0,48	R\$ 8.640,00
83	444365	ATADURA DE CREPON 15CM X 1,80M 13 FIOS	RL	4800	R\$ 0,69	R\$ 3.312,00
84	444371	ATADURA DE CREPON 20CM X 1,80M 13 FIOS	RL	12000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
85	422231	AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA PCT C/10 SOFT (20G)	PCT	180	R\$ 15,97	R\$ 2.874,60
86	430733	BOLSA P/ COLOSTOMIA DREN C/AD 19 A 64MM	UND	480	R\$ 15,97	R\$ 7.665,60
87	433309	CAMPO OPERATORIO 45X50 16G C/50 UNID	PCT	24	R\$ 51,20	R\$ 1.228,80
88	487024	CAT GUT CROMADO 0 C/AG 3CM	UND	120	R\$ 4,31	R\$ 517,20
89	487018	CAT GUT CROMADO 1-0 C/AG 3CM	UND	120	R\$ 4,12	R\$ 494,40
90	487014	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG 3CM	UND	120	R\$ 4,26	R\$ 511,20
91	487003	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG 3CM	UND	120	R\$ 4,16	R\$ 499,20
92	486995	CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG 3CM	UND	120	R\$ 4,42	R\$ 530,40
93	486992	CAT GUT CROMADO 5-0 C/AG 2CM	UND	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
94	486972	CAT GUT SIMPLES 0 C/AG 3CM	UND	120	R\$ 4,16	R\$ 499,20
95	486975	CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AG 3CM	UND	120	R\$ 4,23	R\$ 507,60
96	486960	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG 3CM	UND	120	R\$ 4,19	R\$ 502,80
97	486950	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AG 3CM	UND	120	R\$ 4,52	R\$ 542,40
98	486946	CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG 3CM	UND	120	R\$ 4,64	R\$ 556,80
99	486938	CAT GUT SIMPLES 5-0 C AG 2,2 CM	UND	120	R\$ 4,97	R\$ 596,40
100	437175	CATETER INTRAV. N. 14	UND	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
101	437176	CATETER INTRAV. N.16	UND	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
102	437177	CATETER INTRAV. N.18	UND	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
103	437178	CATETER INTRAV. N.20	UND	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
104	437179	CATETER INTRAV. N.22	UND	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
105	437180	CATETER INTRAV. N.24	UND	5000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
106	621731	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADT	UND	180	R\$ 1,28	R\$ 230,40
107	269876	CLOREXEDINA SOL. DEGERMANTE 2% LT 1000ML	FR	124	R\$ 24,39	R\$ 3.024,36
108	455921	COLAR CERVICA G	UND	1	R\$ 12,68	R\$ 12,68
109	455923	COLAR CERVICAL P	UND	1	R\$ 12,87	R\$ 12,87
110	455922	COLAR CERVICAL M	UND	1	R\$ 12,32	R\$ 12,32
111	419371	COLETOR DE URINA S/F 2LT	UND	250	R\$ 3,52	R\$ 880,00
112	363485	COLETOR PERFURO CORTANTE P/20 LTS	UND	512	R\$ 7,79	R\$ 3.988,48
113	269972	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/10 11 F/EST	PCT	69200	R\$ 0,50	R\$ 34.600,00
114	269973	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 09 FIOS	PCT	200	R\$ 13,64	R\$ 2.728,00
115	447065	CORD CLAMP UMBILICAL	UND	60	R\$ 0,67	R\$ 40,20
116	439214	CUBA RIM 26 X 12CM	UND	5	R\$ 53,13	R\$ 265,65
117	454905	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	UND	6	R\$ 492,62	R\$ 2.955,72
118	328078	DETERGENTE ENZ. PRATICZYME 1LT	FR	80	R\$ 24,28	R\$ 1.942,40





119	461248	ELETRODOS DESCARTAVEIS MODELO MSGST-06	PCT	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
120	616945	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	6000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
121	609711	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR	UND	60	R\$ 1,28	R\$ 76,80
122	386130	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL ESC.	UND	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
123	321787	ESPAÇADOR P/MEDICAMENTO AEROSSOL ADT/INF C/2	UND	10	R\$ 26,51	R\$ 265,10
124	437867	ESPARADRAPO HIPO-ALERGICO 5CMX10M	UND	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
125	437861	ESPARADRAPO IMPER. 2,5CMX4,5M	UND	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
126	437862	ESPARADRAPO IMPER. 5CMX4,5M	UND	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
127	437860	ESPARADRAPO IMPER. 10CMX4,5M	UND	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
128	437867	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UND	240	R\$ 6,14	R\$ 1.473,60
129	437867	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX4,5M	UND	840	R\$ 4,52	R\$ 3.796,80
130	479743	ESPECULO VAGINAL TAM G N/ESTERIL	UND	400	R\$ 1,41	R\$ 564,00
131	479744	ESPECULO VAGINAL TAM M N/ESTERIL	UND	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
132	459102	EXTENSAO P/SIST DE ASPIRACAO BICO SILICONE 2MT	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
133	452984	FIO GUIA (MANDRIL P/SONDA C/BOTAO DE REG. ADULTO)	UND	1	R\$ 46,89	R\$ 46,89
134	332343	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
135	442457	FITA METRICA TIPO TRENA	UND	10	R\$ 7,41	R\$ 74,10
136	339565	FITA OK METER MATCH II C/50	CX	100	R\$ 56,55	R\$ 5.655,00
137	381391	FITA ON CALL PLUS C/50	CX	1000	R\$ 25,57	R\$ 25.570,00
138	373715	FIXADOR CITOLOGICO AEROSOL 100ML	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
139	616019	FRALDA ADT EXTRA G C/ 07 UND	PCT	360	R\$ 12,63	R\$ 4.546,80
140	616018	FRALDA ADT G C/ 08 UND	PCT	150	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
141	358131	FRALDA ADT M C/ 08 UND	PCT	120	R\$ 13,68	R\$ 1.641,60
142	425356	FRALDA INF. BASICA EG UNID	UND	840	R\$ 1,18	R\$ 991,20
143	425355	FRALDA INF. BASICA G UNID	UND	840	R\$ 1,08	R\$ 907,20
144	425354	FRALDA INF. BASICA M UNID	UND	420	R\$ 1,00	R\$ 420,00
145	425353	FRALDA INF. BASICA P UNID	UND	252	R\$ 0,83	R\$ 209,16
146	317779	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 11 FIOS	UND	24	R\$ 28,23	R\$ 677,52
147	475840	GEL P/ECG E ULTRASSON 1KG	FR	12	R\$ 6,07	R\$ 72,84
148	338288	HORMUS 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4 ML	UND	10	R\$ 308,33	R\$ 3.083,30
149	406274	KIT PAPANICOLAU G N/ESTERIL	UND	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
150	406273	KIT PAPANICOLAU M N ESTERIL	UND	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
151	435418	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	10	R\$ 7,92	R\$ 79,20
152	435419	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	10	R\$ 8,28	R\$ 82,80
153	313631	LÂMINA DE BISTURI N.23 C/100 UND	CX	36	R\$ 29,77	R\$ 1.071,72
154	481790	LENCOL DE PAPEL 50X50	UND	120	R\$ 7,11	R\$ 853,20
155	269892	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND	CX	1000	R\$ 21,27	R\$ 21.270,00
156	269893	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND	CX	2000	R\$ 20,80	R\$ 41.600,00
157	269894	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND	CX	1000	R\$ 20,67	R\$ 20.670,00
158	269839	LUVA ESTERIL N. 7,0	PAR	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
159	269838	LUVA ESTERIL N. 7,5	PAR	480	R\$ 1,22	R\$ 585,60
160	269837	LUVA ESTERIL N. 8,0	PAR	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
161	470275	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM 2,10 X 1,40	UND	12	R\$ 7,77	R\$ 93,24
162	454566	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADT	UND	24	R\$ 7,34	R\$ 176,16
163	454567	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	UND	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00





164	485312	MÁSCARA DESC. TRILHA C/ELAST C/50 UNDS	CX	2500	R\$ 19,35	R\$ 48.375,00
165	485529	MÁSCARA N. 95	UND	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
166	454554	MÁSCARA VENTURI P/OXIGENOTERAPIA ADT	UND	12	R\$ 15,49	R\$ 185,88
167	487459	MONONYLON 0-0 C/AG 2CM	UND	240	R\$ 1,47	R\$ 352,80
168	487458	MONONYLON 1-0 C/AG 2CM	UND	240	R\$ 1,49	R\$ 357,60
169	487450	MONONYLON 2-0 C/AG 2CM	UND	1728	R\$ 1,42	R\$ 2.453,76
170	487443	MONONYLON 3-0 C/AG 2CM	UND	288	R\$ 1,33	R\$ 383,04
171	487427	MONONYLON 4-0 C/AG 2CM	UND	288	R\$ 1,41	R\$ 406,08
172	487416	MONONYLON 5-0 C/AG 2CM	UND	288	R\$ 1,49	R\$ 429,12
173	612416	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTÁTIL	UND	3	R\$ 126,48	R\$ 379,44
174	412591	OFTALMOSCOPIO XENON HALOG.OMNI3000	UND	1	R\$ 656,99	R\$ 656,99
175	441983	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	UND	24	R\$ 98,78	R\$ 2.370,72
176	446031	PAPEL P/ ESTERILIZACAO 250MM X 100M	UND	10	R\$ 132,13	R\$ 1.321,30
177	461738	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M	UND	10	R\$ 28,03	R\$ 280,30
178	467861	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	5	R\$ 21,89	R\$ 109,45
179	279895	PINCETA 500 ML	UND	15	R\$ 4,64	R\$ 69,60
180	471167	PORTA AGULHA 18 CM MAYO HEGAR	UND	5	R\$ 61,15	R\$ 305,75
181	436854	PROPE (SAPATILHA) DESC. C/100 UNDS	PCT	60	R\$ 17,39	R\$ 1.043,40
182	398706	PVPI TOPICO 10% 1000ML	FR	50	R\$ 34,75	R\$ 1.737,50
183	456414	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL	UND	1	R\$ 137,14	R\$ 137,14
184	456413	REANIMADOR MANUAL INF (TIPO AMBU)	UND	1	R\$ 140,94	R\$ 140,94
185	456412	REANIMADOR SILICONE ADT C/RER	UND	1	R\$ 162,79	R\$ 162,79
186	459248	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO (ETER) 1000ML	FR	24	R\$ 33,39	R\$ 801,36
187	437170	SCALPE N. 21 UND	UND	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
188	437171	SCALPE N. 23 UND	UND	3600	R\$ 0,31	R\$ 1.116,00
189	437169	SCALPE N. 25 UND	UND	2400	R\$ 0,31	R\$ 744,00
190	437164	SCALPE N.19 UND.	UND	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
191	439622	SERINGA DESC 1ML C/AG	UND	14000	R\$ 0,20	R\$ 2.800,00
192	439625	SERINGA DESC 3ML C/AG LUER SLIP	UND	23000	R\$ 0,25	R\$ 5.750,00
193	439624	SERINGA DESC 5ML C/AG LUER SLIP	UND	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
194	439626	SERINGA DESC 10ML C/AG LUER SLIP	UND	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
195	439627	SERINGA DESC 20ML C/AG LUER SLIP	UND	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
196	454391	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	UND	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
197	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	UND	20	R\$ 0,68	R\$ 13,60
198	454394	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	UND	20	R\$ 0,72	R\$ 14,40
199	454395	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	UND	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
200	454392	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	UND	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
201	454393	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	UND	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
202	436005	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.08	UND	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
203	436002	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	UND	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
204	436007	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
205	436003	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18	UND	80	R\$ 3,98	R\$ 318,40
206	436010	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.20	UND	60	R\$ 4,23	R\$ 253,80
207	436004	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.22	UND	120	R\$ 4,63	R\$ 555,60
208	436006	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.24	UND	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00
209	436000	SONDA DE FOLEY N.10	UND	36	R\$ 3,20	R\$ 115,20





210	436001	SONDA DE FOLEY N.12	UND	36	R\$ 3,31	R\$ 119,16
211	435903	SONDA NASO CURTA N.06	UND	20	R\$ 0,72	R\$ 14,40
212	435904	SONDA NASO CURTA N.08	UND	24	R\$ 0,74	R\$ 17,76
213	438396	SONDA NASO CURTA N.10	UND	24	R\$ 0,80	R\$ 19,20
214	438397	SONDA NASO CURTA N.12	UND	24	R\$ 0,84	R\$ 20,16
215	438398	SONDA NASO CURTA N.14	UND	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
216	438399	SONDA NASO CURTA N.16	UND	20	R\$ 0,91	R\$ 18,20
217	438400	SONDA NASO CURTA N.18	UND	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
218	438951	SONDA NASO CURTA N.20	UND	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40
219	437216	SONDA NASO LONGA N.06	UND	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
220	437217	SONDA NASO LONGA N.08	UND	24	R\$ 1,04	R\$ 24,96
221	435906	SONDA NASO LONGA N.10	UND	24	R\$ 1,06	R\$ 25,44
222	435907	SONDA NASO LONGA N.12	UND	24	R\$ 1,09	R\$ 26,16
223	435908	SONDA NASO LONGA N.14	UND	20	R\$ 1,11	R\$ 22,20
224	435909	SONDA NASO LONGA N.16	UND	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
225	435910	SONDA NASO LONGA N.18	UND	24	R\$ 1,19	R\$ 28,56
226	435911	SONDA NASO LONGA N.20	UND	20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
227	435970	SONDA URETRAL N. 06	UND	20	R\$ 0,58	R\$ 11,60
228	435971	SONDA URETRAL N. 08	UND	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
229	435972	SONDA URETRAL N. 10	UND	20	R\$ 0,68	R\$ 13,60
230	436136	SONDA URETRAL N. 12	UND	20	R\$ 0,67	R\$ 13,40
231	435973	SONDA URETRAL N. 14	UND	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
232	435985	SONDA URETRAL N. 16	UND	24	R\$ 0,79	R\$ 18,96
233	435983	SONDA URETRAL N. 18	UND	20	R\$ 0,84	R\$ 16,80
234	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F AMP	FR	9000	R\$ 3,13	R\$ 28.170,00
235	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S/F AMP	FR	3000	R\$ 4,22	R\$ 12.660,00
236	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMP	FR	7000	R\$ 5,28	R\$ 36.960,00
237	366913	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F AMP	FR	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
238	303292	SORO RINGER C/LACTADO 500ML S/F AMP	FR	1500	R\$ 7,26	R\$ 10.890,00
239	432468	TENSIOMETRO C/ESTETOS. ADT PRETO	UND	24	R\$ 65,62	R\$ 1.574,88
240	435801	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	24	R\$ 10,33	R\$ 247,92
241	384214	TERMOMETRO DIGITAL C/CABO MAX/MIN (GELADEIRA)	UND	6	R\$ 64,39	R\$ 386,34
242	343685	TESOURA CURVA 17 CM	UND	3	R\$ 43,75	R\$ 131,25
243		TESOURA HEMOSTATICA 17 CM	UND	3	R\$ 32,56	R\$ 97,68
244	471529	TESOURA METZEMBAUM 18CM CURVA	UND	3	R\$ 38,36	R\$ 115,08
245	375644	TESOURA RETA 17 CM	UND	3	R\$ 42,85	R\$ 128,55
246		TIRA REAGENTE NA URINA URI-COLOR CHECK 10 C/100 TESTES	CX	10	R\$ 35,80	R\$ 358,00
247	270531	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	UND	1200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
248	428617	TOUCA DESC. CX C/100	PCT	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
249	451323	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UND	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70
250	451325	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UND	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
251	451321	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UND	10	R\$ 3,72	R\$ 37,20
252	451314	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.5	UND	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
253	451327	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UND	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
254	451239	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UND	10	R\$ 4,22	R\$ 42,20
255	458103	TUBO LATEX 200 C/15MT	PCT	3	R\$ 38,99	R\$ 116,97
256	435410	UMIDIFICADOR 250ML	UND	10	R\$ 40,65	R\$ 406,50





PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

257	274615	VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO P/CILIND	UND	10	R\$ 262,72	R\$ 2.627,20
258	308732	ACIDO VALPROICO SUSP 50MG/ML 100ML	FR	250	R\$ 6,43	R\$ 1.607,50
259	271357	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	COMP	9600	R\$ 0,07	R\$ 672,00
260	271356	ALPRAZOLAN 1MG COMP	COMP	9600	R\$ 0,09	R\$ 864,00
261	284465	ALPRAZOLAN 2MG COMP	COMP	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
262	267512	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	36000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
263	271746	BACLOFENO 10MG COMP	COMP	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00
264	270140	BIPERIDENO 2MG COMP (AKINETON)	COMP	16000	R\$ 0,27	R\$ 4.320,00
265	271774	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
266	268994	BUPROPIONA 150MG COMP (BUP)	COMP	7500	R\$ 0,46	R\$ 3.450,00
267	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FR	130	R\$ 7,95	R\$ 1.033,50
268	267618	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	33000	R\$ 0,18	R\$ 5.940,00
269	267617	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
270	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMP	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
271	272903	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP	3600	R\$ 0,15	R\$ 540,00
272	267522	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	480	R\$ 0,96	R\$ 460,80
273	272041	CLOMIPRAMINA 75MG COMP	COMP	1200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
274	270118	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMP	16800	R\$ 0,06	R\$ 1.008,00
275	270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FR	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
276	270119	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	43200	R\$ 0,05	R\$ 2.160,00
277	272329	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML COM 2 ML	AMP	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
278	267638	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
279	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML INJ	AMP	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
280	302442	CYMBALTA 30MG CAPS (DULOXETINA)	CAPS	750	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
281	267505	DEPAKENE 500MG COMP (ACIDO VALPROICO)	COMP	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
282	352911	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COMP (DIVAL. DE SÓDIO)	COMP	2430	R\$ 1,10	R\$ 2.673,00
283	404152	DÉSVENLAFAXINA 100MG COMP	COMP	720	R\$ 1,09	R\$ 784,80
284	395147	DIAZEPAM 10MG/ML AMP 2ML INJ	AMP	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
285	267197	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
286	267195	DIAZEPAN 5MG COMP	COMP	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
287	271386	DIMORF 10MG 1ML INJ (MORFINA)	AMP	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
288	272588	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	360	R\$ 0,78	R\$ 280,80
289	268481	DORMONID 5MG/ML AMP 3ML (MIDAZOLAN)	AMP	210	R\$ 1,89	R\$ 396,90
290	302443	DULOXETINA 60MG CAPS	CAPS	1080	R\$ 2,33	R\$ 2.516,40
291	291772	ESCITALOPRAM 15MG COMP	COMP	450	R\$ 0,36	R\$ 162,00
292	291771	ESCITALOPRAM 20MG COMP	COMP	90	R\$ 0,43	R\$ 38,70
293	352933	ETIRA 100MG/ML 100ML (LEVETIRACETAM)	FR	75	R\$ 70,50	R\$ 5.287,50
294	270116	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMP	AMP	15	R\$ 11,62	R\$ 174,30
295	267657	FENITOINA 100MG COMP	COMP	5100	R\$ 0,16	R\$ 816,00
296	267660	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	18000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
297	271950	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML INJ	AMP	15	R\$ 3,76	R\$ 56,40
298	268510	FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMP 5ML	AMP	15	R\$ 7,87	R\$ 118,05
299	305464	FLUOXETINA 10MG COMP	COMP	360	R\$ 0,64	R\$ 230,40
300	273009	FLUOXETINA 20MG COMP	COMP	45000	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
301	268107	GABAPENTINA 300MG COMP	COMP	720	R\$ 0,32	R\$ 230,40
302	267670	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00





303	267669	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
304	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOL. INJ	AMP	180	R\$ 1,87	R\$ 336,60
305	292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJ	AMP	270	R\$ 5,12	R\$ 1.382,40
306	267292	IMIPRA 25MG COMP (IMIPRAMINA)	COMP	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
307	324414	LAMOTRIGINA 50MG COMP	COMP	2550	R\$ 0,19	R\$ 484,50
308	268128	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP (NEOZINE)	COMP	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
309	268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP (NEOZINE)	COMP	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
310	268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML (NEOZINE)	FR	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
311	341850	LUVOX 50MG COMP (FLUVOXAMINA)	COMP	360	R\$ 2,93	R\$ 1.054,80
312	268079	MANTIDAN (AMANTADINA) 100MG COMP	COMP	720	R\$ 1,08	R\$ 777,60
313	272326	NALOXONA 0,4MG/ML AMP	AMP	15	R\$ 7,71	R\$ 115,65
314	275478	NEULEPTIL 10MG COMP (PERICIAZINA)	COMP	1200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
315	300989	NEULEPTIL 40MG/ML GTS (PERICIAZINA) 20ML	FR	120	R\$ 22,25	R\$ 2.670,00
316	268285	NITRAZEPAN 5MG CPR	COMP	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
317	273810	OLANZAPINA 2,5MG COMP	COMP	360	R\$ 0,33	R\$ 118,80
318	271620	OLANZAPINA 5MG COMP	COMP	360	R\$ 0,37	R\$ 133,20
319	271621	OLANZAPINA 10MG COMP	COMP	1080	R\$ 0,56	R\$ 604,80
320	270228	OTOSPORIN SUSP OTOL. 10ML	FR	12	R\$ 14,36	R\$ 172,32
321	270907	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG COMP	COMP	1800	R\$ 0,38	R\$ 684,00
322	273940	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	4800	R\$ 0,24	R\$ 1.152,00
323	272431	PINAZAN 100MG COMP (CLOZAPINA)	COMP	720	R\$ 4,12	R\$ 2.966,40
324	466489	PONDERA (PAROXETINA) 25MG COMP	COMP	720	R\$ 4,01	R\$ 2.887,20
325	392111	PREGABALINA 150MG COMP	COMP	720	R\$ 0,39	R\$ 280,80
326	388712	PREGABALINA 75MG COMP	COMP	18000	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00
327	319128	PRIMID 100MG COMP (PRIMIDONA)	COMP	1200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
328	272832	QUETIAPINA 100MG COMP	COMP	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00
329	272831	QUETIAPINA 25MG COMP	COMP	3300	R\$ 0,13	R\$ 429,00
330	272839	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	10800	R\$ 0,11	R\$ 1.188,00
331	268149	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	10800	R\$ 0,14	R\$ 1.512,00
332	284106	RISPERIDONA 1MG/ML+SER 30ML SOLUCAO	FR	230	R\$ 9,48	R\$ 2.180,40
333	284105	RISPERIDONA 3MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
334	272320	RITALINA 10MG COMP (METILFENIDATO)	COMP	450	R\$ 0,52	R\$ 234,00
335	363778	ROHYDORM 2MG COMP (FLUNITRAZEPAM)	COMP	360	R\$ 1,26	R\$ 453,60
336	272365	SERTRALINA 50MG COMP	COMP	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
337	272849	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMP	3600	R\$ 0,18	R\$ 648,00
338	272850	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,22	R\$ 1.716,00
339	292382	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
340	268534	TRAMADOL 50MG CAPS	CAPS	240000	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00
341	292382	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3600	R\$ 1,37	R\$ 4.932,00
342	273257	TRILEPTAL 300MG COMP (OXCARBAZEPINA)	COMP	4200	R\$ 0,79	R\$ 3.318,00
343	273256	TRILEPTAL 600MG COMP (OXCARBAZEPINA)	COMP	7500	R\$ 1,46	R\$ 10.950,00
344	273255	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML SUSP (OXCARBAZEPINA)	FR	144	R\$ 41,37	R\$ 5.957,28
345	272902	URBANIL 20MG COMP (CLOBAZAN)	COMP	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
346	470429	VENLAFAXINA 150MG COMP	COMP	3600	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00





347	272381	VENLAFAXINA 37,5 MG CAPS	CAPS	3600	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00
348	272382	VENLAFAXINA 75MG COMP	COMP	13680	R\$ 0,44	R\$ 6.019,20
349	278316	ZOLPIDEM 10MG COMP	COMP	360	R\$ 0,17	R\$ 61,20
350	278281	ADENOSINA 3MG/ML COM 2ML	AMP	120	R\$ 11,67	R\$ 1.400,40
351	268255	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G 1ML INJ	AMP	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
352	276839	AGUA DESTILADA 10ML AMP	AMP	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
353	276839	AGUA DESTILADA 5 LITROS	FR	60	R\$ 17,42	R\$ 1.045,20
354	352317	AGUA DESTILADA 500ML AMP	FR	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
355	292402	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10 ML	AMP	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
356	271710	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ	AMP	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
357	268214	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ	AMP	150	R\$ 0,91	R\$ 136,50
358	276097	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML INJ	AMP	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
359	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML INJ	AMP	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
360	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	AMP	1200	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
361	276283	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML INJ (DESLANOSIDEO)	AMP	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
362	268228	CEFALOTINA 1 GR PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FR/AMP	FR/AMP	400	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
363	442701	CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FR/AMP	FR/AMP	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
364	448844	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILO P/ INJETÁVEL FR/AMP	FR/AMP	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
365	448845	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML AMP INTRAMUSCULAR	AMP	2400	R\$ 1,53	R\$ 3.672,00
366	340167	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML SOL. INJ	AMP	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
367	292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100ML SOL. INJ	FR	300	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
368	292419	CLINDAMICINA 150MG/4ML (EQUIVALENTE 600MG) AMP	AMP	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
369	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ	AMP	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
370	268236	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML INJ	AMP	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00
371	267574	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	AMP	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50
372	363088	COMPLEXO B 2ML IM/IV SOL. INJETAVEL	AMP	3600	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00
373	300733	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	AMP	2400	R\$ 0,67	R\$ 1.608,00
374	292427	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJ	AMP	4000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
375	273137	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP 3ML	AMP	4000	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
376	410023	DIPIRONA 1G 2ML INJ	AMP	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
377	272190	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	AMP	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
378	268960	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	AMP	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
379	272198	EFORTIL 10MG/ML 1ML AMP (ETILEFRINA)	AMP	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
380	448982	ENOXAPARINA 1000MG/ML SOL. INJETÁVEL SERINGA 0,4ML	AMP	60	R\$ 14,77	R\$ 886,20
381	267107	FENITOINA 50 MG/ML AMP 5 ML	AMP	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
382	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	AMP	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
383	269759	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML INJ	AMP	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
384	270019	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	AMP	700	R\$ 1,93	R\$ 1.351,00
385	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	AMP	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
386	270220	HIDROCORTISONA 100MG AMP	FR/AMP	1200	R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
387	270219	HIDROCORTISONA 500MG AMP	FR/AMP	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
388	270621	HIOSCINA COMPOSTA (BUSCOPAN) 5ML INJ	AMP	1200	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
389	267282	HIOSCINA SIMPLES (BUSCOPAN) 1ML INJ	AMP	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
390	269843	LIDOCAINA 2% S/V F/A 20ML INJ	FR	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
391	267688	METILDOPA 500MG COMP	COMP	2400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00





PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

392	268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1 ML	AMP	60	R\$ 2,11	R\$ 126,60
393	267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ	AMP	1200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
394	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ	FR	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
395	273457	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML COM 1 ML	AMP	60	R\$ 1,19	R\$ 71,40
396	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML	AMP	5	R\$ 35,28	R\$ 176,40
397	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML (8MG EQUIVALE A 4MG) AMP 4ML	AMP	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
398	268160	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP	FR/AMP	720	R\$ 8,19	R\$ 5.896,80
399	268507	ONDANSETRONA 4MG/ML AMP 2ML	AMP	800	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
400	305751	ONDANSETRONA 8MG/ML AMP 4ML	AMP	800	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
401	271725	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G F/A	FR/AMP	400	R\$ 13,35	R\$ 5.340,00
402	267769	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	1200	R\$ 2,54	R\$ 3.048,00
403	268521	ROCURONIO 10MG/ML 5ML	AMP	10	R\$ 10,51	R\$ 105,10
404	269622	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML AMP	AMP	84	R\$ 10,27	R\$ 862,68
405	267541	SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML AMP	AMP	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
406	268076	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ	AMP	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
407	268075	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ	AMP	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
408	268277	SYNTOCINON (OXITOCINA) 5UI/ML 1ML AMP	AMP	150	R\$ 3,66	R\$ 549,00
409	268532	TENOXCAN 20MG INJ	FR/AMP	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
410	327566	TRANSAMIN 50MG/ML 5ML AMP	AMP	180	R\$ 4,45	R\$ 801,00
411	271687	VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML INJ	AMP	2400	R\$ 0,91	R\$ 2.184,00
412	292399	VITAMINA K 10MG 1ML AMP (KANAKION)	AMP	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
413	448839	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSP ADULTO FR 120ML	FR	1200	R\$ 8,67	R\$ 10.404,00
414	448838	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSP INFANTIL FR 120ML	FR	1200	R\$ 5,74	R\$ 6.888,00
415	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10GR	BISN	240	R\$ 2,58	R\$ 619,20
416	391582	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA 2,5ML	SER	72	R\$ 3,52	R\$ 253,44
417	278338	ACIDO TRANEXAMICO 250MG (TRANSAMIN) COMP	COMP	1152	R\$ 1,41	R\$ 1.624,32
418	434125	ADDERA D3 1.000UI COMP	COMP	60	R\$ 0,20	R\$ 12,00
419	449681	ADDERA D3 10000UI COMP	COMP	16	R\$ 0,67	R\$ 10,72
420	431097	ADDERA D3 7.000UI COMP	COMP	24	R\$ 0,26	R\$ 6,24
421	391133	ADESIVO BOND 2.1 4 ML	UND	6	R\$ 13,20	R\$ 79,20
422	387340	ALENIA 12/400MCG C/60 CAPS + INALADOR	CX	48	R\$ 124,57	R\$ 5.979,36
423	387339	ALENIA 12/400MCG C/60 CAPS REFIL	CX	48	R\$ 90,88	R\$ 4.362,24
424	269851	ALPHACAINE 1:100.000 C/50 TUBETES 1,8ML	CX	10	R\$ 141,15	R\$ 1.411,50
425	446264	AMBROXOL XAROPE INF 100ML	FR	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
426	297697	ANEST. ARTICAINA 100 4% C/50 TUBETES 1,8ML	CX	8	R\$ 195,39	R\$ 1.563,12
427	272913	ANEST. BENZOTOP FRUTT 12G	UND	4	R\$ 13,77	R\$ 55,08
428	357788	ANEST. MEPIVACAINA 3% S/V C/50 TUBETES 1,8ML	CX	8	R\$ 151,21	R\$ 1.209,68
429	285965	ANTARA 250MG COMP (LEVETIRACETAM)	COMP	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
430	410557	APLICADOR CAVIBRUSH REGULAR C/100 UNDS	PCT	10	R\$ 10,62	R\$ 106,20
431	267516	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
432	268081	ATORVASTATINA CALCICA 20MG COMP	COMP	360	R\$ 0,28	R\$ 100,80
433	267581	BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES INALATORIO	FR	12	R\$ 35,66	R\$ 427,92
434	267582	BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES INALATORIO	FR	12	R\$ 24,66	R\$ 295,92
435	343573	BETAISTINA 24MG COMP	COMP	720	R\$ 0,32	R\$ 230,40
436	271052	BICARBONATO DE SODIO 200GR	UND	6	R\$ 10,60	R\$ 63,60





PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

437	362720	BISOPROLOL 2,5MG COMP REV	COMP	360	R\$ 0,34	R\$ 122,40
438	402945	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	10	R\$ 2,47	R\$ 24,70
439	402944	BROCA DIAMANTADA 1011 FF	UND	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40
440	268331	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT) 20ML	FR	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
441	268084	CABERGOLINA 0,5 MG COMP	COMP	96	R\$ 9,26	R\$ 888,96
442	243242	CABO PARA BISTURI N. 04	UND	5	R\$ 12,18	R\$ 60,90
443	449010	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE INF 100ML	FR	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
444		CETAPHIL LOC HIDRAT 295ML	FR	12	R\$ 113,23	R\$ 1.358,76
445	276378	CILOSTAZOL 100MG COMP	COMP	720	R\$ 0,50	R\$ 360,00
446	276377	CILOSTAZOL 50MG COMP	COMP	720	R\$ 0,31	R\$ 223,20
447	270813	CITONEURIN 5000 C/20 DRG	CX	24	R\$ 68,69	R\$ 1.648,56
448	274567	CITONEURIN 5000 C/3 AMP 3ML	CX	4	R\$ 15,88	R\$ 63,52
449	428705	COMBODART CAPS	CAPS	360	R\$ 3,05	R\$ 1.098,00
450	396695	COMPLEXO B LIQ 100ML	FR	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
451	468391	CONTRA ANGULO REF FX23	UND	2	R\$ 539,95	R\$ 1.079,90
452	287529	DES Loratadina 5MG COMP	COMP	120	R\$ 0,54	R\$ 64,80
453	450073	DEXILANT 60MG CAPS	CAPS	1080	R\$ 3,07	R\$ 3.315,60
454	270992	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
455	428425	DIOSMIN SDU 900/100MG COMP	COMP	360	R\$ 1,11	R\$ 399,60
456	431097	DROPY D 7.000UI COMP	COMP	180	R\$ 0,20	R\$ 36,00
457	431098	DROPY D COLECALCIFEROL 50.000U.I (VITAMINA D3) COMP	UND	48	R\$ 1,82	R\$ 87,36
458	431097	DVITER 7.000UI CAP	CAPS	32	R\$ 0,24	R\$ 7,68
459		ENSURE PO BANANA 400GR	UND	10	R\$ 90,55	R\$ 905,50
460		ENSURE PO BAUNILHA 850G	UND	120	R\$ 173,84	R\$ 20.860,80
461	445432	ENTRESTO 200MG 97+103MG COMP	COMP	720	R\$ 4,15	R\$ 2.988,00
462	437557	ESPELHO BUCAL N 03	UND	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
463	273830	ETNA 2,5MG+1,5MG+1,0MG CAPS	CAPS	2000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
464	270799	FEXOFENADINA 180MG COMP	CAPS	360	R\$ 0,98	R\$ 352,80
465	267328	FLEET ENEMA 130ML (ENAPLEX)	FR	60	R\$ 6,34	R\$ 380,40
466	432908	FORXIGA 10MG COMP	COMP	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
467	410459	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	3	R\$ 757,76	R\$ 2.273,28
468	442755	GLICLAZIDA 60MG COMP	COMP	360	R\$ 0,30	R\$ 108,00
469	462392	GLYXAMBI 25+5MG COMP	COMP	360	R\$ 10,11	R\$ 3.639,60
470	422554	HEMOSTANK (HEMOSTATICO) 10ML	UND	2	R\$ 13,44	R\$ 26,88
471	296743	HOLMES H 40+12,5MG COMP	COMP	720	R\$ 0,76	R\$ 547,20
472	477468	HYDRAPORIN LOC 450GR	FR	12	R\$ 179,87	R\$ 2.158,44
473	271157	INS.NOVOLIN N 100UI/ML 10ML	FR	100	R\$ 24,59	R\$ 2.459,00
474	473682	INZELM 20MG COMP	COMP	360	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00
475	331388	JANUVIA 50MG COMP (SITAGLIPTINA)	COMP	336	R\$ 2,60	R\$ 873,60
476	270495	KOLLAGENASE C/CLOR POMADA 30G	BISN	240	R\$ 15,01	R\$ 3.602,40
477	268959	KOLLAGENASE SEM/CLOR POMADA 30G	BISN	240	R\$ 14,62	R\$ 3.508,80
478	305257	LECTRUM 3,75MG (ACETA. LEUPRORRELINA) PÓ LEÓFILO INJ	FR/AMP	12	R\$ 281,83	R\$ 3.381,96
479		LEITE NAN 1 CONFORT 800GR	UND	4	R\$ 73,81	R\$ 295,24
480		LEITE NAN 1-3 COMFORT (NANLAC) 800G	UND	42	R\$ 66,20	R\$ 2.780,40
481		LEITE NANLAC 1-3 SUPREME 800G	UND	10	R\$ 80,30	R\$ 803,00
482		LEITE NINHO FASES 1 A 3 ANOS PBIO 800G	UND	120	R\$ 46,31	R\$ 5.557,20
483	268860	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG COMP	COMP	360	R\$ 0,30	R\$ 108,00





PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

484	268123	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP	COMP	360	R\$ 0,22	R\$ 79,20
485	269846	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
486	448860	MESALAZINA 1200MG COMP	COMP	720	R\$ 8,74	R\$ 6.292,80
487	276656	METOPROLOL 25MG COMP	COMP	360	R\$ 0,33	R\$ 118,80
488	273167	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	UND	1200	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
489	270813	NEVRIX COMP (TIA 100MG+PIR 100MG+CIA 5MG)	COMP	720	R\$ 2,08	R\$ 1.497,60
490	273710	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	15600	R\$ 0,12	R\$ 1.872,00
491	266788	NISTATINA CREME VAG 60G 25.000UI	UND	1200	R\$ 6,33	R\$ 7.596,00
492	410697	OLEO DE PEIXE OMEGA 3 1000MG CAPS	COMP	1200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
493	348002	OLEO HIDRATAC. PREV. (TCM) 100ML	UND	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
494	348002	OLEO HIDRATAC. PREV. (TMC) 200ML	UND	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
495	268506	ONDANSETRONA 4MG COMP	COMP	36500	R\$ 0,40	R\$ 14.600,00
496		PANTOGAR COMP	COMP	720	R\$ 3,01	R\$ 2.167,20
497	267892	PANTOPRAZOL 40MG COMP	COMP	336	R\$ 0,22	R\$ 73,92
498	267773	PERMETRINA LOCAO 10MG/ML 60ML	UND	240	R\$ 2,41	R\$ 578,40
499	484244	PROBID CAPS (SUPLEMENTO ALIMENTAR)	CAPS	450	R\$ 3,08	R\$ 1.386,00
500	272412	PROPAFENONA 300MG COMP	COMP	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
501	405888	PROTETOR SOLAR FPS50 TOQUE SECO 120 G	UND	420	R\$ 14,58	R\$ 6.123,60
502	465154	PURAN T4 (LEVOTIROXINA) 12,5MCG COMP	COMP	720	R\$ 0,11	R\$ 79,20
503	296717	RISEDRONATO SODICO 35MG COMP	COMP	48	R\$ 6,59	R\$ 316,32
504	394103	RIVAROXABANA 10MG COMP	COMP	360	R\$ 0,46	R\$ 165,60
505	412091	RIVAROXABANA 20MG COMP	COMP	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
506	282881	ROSUVASTATINA 10MG COMP	COMP	1080	R\$ 0,23	R\$ 248,40
507	282882	ROSUVASTATINA 20MG COMP	COMP	360	R\$ 0,41	R\$ 147,60
508	412965	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FR	2400	R\$ 1,53	R\$ 3.672,00
509	276966	TELMISARTANA 80MG COMP	COMP	720	R\$ 1,38	R\$ 993,60
510	276948	TRAZODONA 50MG COMP	COMP	1440	R\$ 0,29	R\$ 417,60
511	431301	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	24	R\$ 34,49	R\$ 827,76
512	271689	VITAMINA C GTS FRASCO 20ML	UND	2400	R\$ 1,38	R\$ 3.312,00
513	404562	HIDROX LINER (FORRADOR DENTARIO)	UND	8	R\$ 22,07	R\$ 176,56
514	436843	MAXXION R KIT A2	UND	5	R\$ 27,62	R\$ 138,10
515	406149	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS	PCT	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70
516	417702	PASTA PROFILATICA PROPHYCARE MORANGO 90G	UND	8	R\$ 7,18	R\$ 57,44
517	233497	PEDRA POMES 1KG	UND	4	R\$ 8,96	R\$ 35,84
518	443151	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90
519	443152	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
520	400611	PONTA DIAMANTADA FG 1014	UND	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
521	407961	ROLETE DENTAL C/100 UNDS	PCT	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
522	390777	SELANTE MAX SEAL MATIZADO	UND	4	R\$ 31,12	R\$ 124,48
523	406292	SUGADOR ODONTOLOGICO DESC. C/40 UNDS	PCT	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
524	429973	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	4	R\$ 9,49	R\$ 37,96
525	621738	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	180	R\$ 1,25	R\$ 225,00
526	609094	ESTETOSCÓPIO PRETO	UND	24	R\$ 26,67	R\$ 640,08
VALOR TOTAL						R\$ 1.349.650,29



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-202502270833236.pdf>
assinado por: idUser 341

1.1.10 valor estimado da ARP importa em **R\$ 1.349.650,29 (Um milhão trezentos e quarenta e**



nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), preços obtidos conforme RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024 - ANEXO.

1.1.2 Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite

Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI).

1.1.3 Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa.

1.1.4 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: **INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.**"

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 054/2023 e Lei 14.133/2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 12 meses contados da publicação do Contrato a ser firmado a partir da licitação no - Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE , conforme ditames do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

1.7 O critério de julgamento que será adotado, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 será o de menor preço.

1.8 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por ITEM, modo de disputa: ABERTA.

1.9 A ata de registro de preços, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.2 A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de **Pregão Eletrônico**, utilizando-se **do sistema de registro de preços** para a aquisição parcelada de medicamentos, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico o Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

4.2. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

4.3 Será dada preferência a contratação de medicamentos genéricos em relação aos demais medicamentos, quando houver igualdade de preço ofertado entre os citados medicamentos constante da tabela do item 1.1, conforme Art. 3º, § 2º da Lei Federal nº. 9.787/1997, conforme transcrição a seguir:

[...]

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

4.4 Na aquisição de medicamento genéricos, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

4.5 Não serão exigidas amostras dos itens desta contratação, tendo em vista que são bens de consumo comuns o que facilita a verificação, por parte da fiscalização, do atendimento dos mesmos em relação aos requisitos necessários.

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Não será exigida garantia contratual.





4.8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

4.8.1 As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

4.8.2 A empresa com melhor proposta deverá anexar ao sistema, junto com sua proposta de preços, o Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.8.2.1 Os registros deverão ser encaminhados, em formato digital, ao Setor de Licitação, para que, de acordo com a ordem de classificação de melhor proposta, sejam analisados pelo(a) responsável técnico(a) e submetidos à parecer avaliativo.

4.8.2.2 Visando atender os princípios administrativos que regem as contratações públicas, o proponente **DEVERÁ** indicar, em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

4.8.3 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.8.3.1 A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) deverá implicar na desclassificação do lote/item cotado.

4.8.4 Para os itens que são importados, a licitante com melhor proposta deverá apresentar Declaração de Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008.

4.8.5 Para os produtos que não estejam sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria, a licitante com melhor proposta deverá apresentar comprovação, por intermédio de cópia do documento legal que regulamenta a isenção.

4.8.5.1 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelo agente de contratação e equipe de apoio.

4.8.6 A Contratada deverá apresentar também Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

4.8.7 Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do





Ministério do Trabalho e Emprego.

4.8.8 Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

4.8.9 Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

4.8.10 A proposta deverá conter ainda:

- a) Número do Registro na ANVISA;
- b) Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.
- c) Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.
- d) Categori do Medicamento (quando aplicável).

4.9 GARANTIA DO PRODUTO

4.9.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.9.2 A **Contratada** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.9.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do **Contratante**, sem custo adicional para a **Contratante**.

4.10 VALIDADE DO PRODUTO

4.10.1 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

- a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÃO DE ENTREGA





5.1.1 Entende-se como serviço de entrega, o trabalho realizado pela Contratada no percurso entre a sede de sua empresa e o destino final (ida e volta), informado pela Administração Pública no *Subitem 6.3.1* deste Termo de Referência.

5.1.2 Entende-se como serviço de entrega, o trabalho realizado pela Contratada no percurso entre a sede de sua empresa e o destino final (ida e volta), informado pela Administração Pública no *Subitem 5.3.1* deste Termo de Referência.

5.1.3 Os itens desta contratação deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.1.4 A **Contratada** deverá embalar os produtos de acordo com os critérios socioambientais e legislação vigente, com os seus respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.5 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, assim como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa também a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

5.1.6 Na entrega dos produtos, a **Contratada** deverá apresentar também Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

5.1.7 Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.8 Os produtos, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos em prazo não superior à data prevista de entrega, em prazo condizente com o escopo contratual, a partir de notificação à **Contratada**, acompanhada das razões de recusa e sem prejuízo da aplicação das penalidades a que a **Contratada** estiver sujeita

5.1.9 Neste objeto, há a caracterização de serviço ou fornecimento contínuo, pois há habitualidade para o **Contratante**, e sua essencialidade é voltada para o atendimento ininterrupto de necessidades públicas, cujo contrato não se exaure com um único fornecimento, havendo itens cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades deste órgão.

5.2 PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 O prazo para entrega não poderá ser superior ao horário de entrega estabelecido no *Subitem 6.3.1* deste Termo de Referência, onde a Ordem de Fornecimento à **Contratada** será emitida pela Secretaria de Saúde de Palmeirina/PE em até **48 (quarenta e oito)** horas antes da data da efetiva entrega dos produtos, e seu teor será repassado para a **Contratada** através de formulário enviado por e-mail, de segunda a sexta feira, em horários entre 7h00min as 17h00min.

5.2.2 Não haverá possibilidade de adiamento na entrega contratual em que ultrapasse a data indicada no Subitem anterior, face a pressuposta finalidade da contratação, e que, motivado pelo





seu caráter essencialmente assistencial, não denotaria qualquer indício de vantajosidade suficiente em atendimento posterior a data da programada distribuição.

5.2.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a **Contratada** deverá comunicar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas à Secretaria de Saúde de Palmeirina/PE tal ocorrência, não podendo o adiamento da entrega ter prazo superior ao prazo original.

5.2.4 As prorrogações para a entrega só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **Contratante**.

5.2.5 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Para o saneamento dessas situações, a **Contratada** deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.3 LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

5.3.1 A entrega a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada na Av. Desembargador João Paes de Carvalho nº. 396 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00min às 15h00min e na sexta-feira de 07h00min às 13h00min, sem nenhum ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Contratante** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A aceitação final dos produtos e seus devidos recebimentos definitivos dependerão de prévia verificação do(a) servidor(a) designado(a) e de sua plena conformidade com o estipulado neste Termo de Referência e nos documentos que o complementam e integram.





6.6A aceitação final do objeto não acarretará, de modo algum, a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e punições cabíveis pelos eventos decorrentes ou relacionados com o fornecimento do mesmo.

6.7 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.7.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.2 A Secretaria Municipal de Saúde designa o servidor **Sérgio Murilo de Moraes Viana Souza Coordenador Farmacêutico – Portaria nº. 011/2022 – GP**, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, oriundos do objeto deste Termo de Referência, observando todos os aspectos estipulados, como prazos, locais de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, condições de habilitação etc.

6.7.3 Igualmente, a Gestão da Ata de Registro de Preços oriundo desse certame, ficará sob a competência da **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.7.4O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.5O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.6Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.7O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.8No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.9O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.7.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 GESTÃO CONTRATUAL

6.8.10 O gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 O gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4 O gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5 O da Ata de Registro de Preços e do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6 O gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7 O da Ata de Registro de Preços e do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.9.1 DA CONTRATADA:

6.9.1.1 Fazer entrega dos produtos na unidade mencionada no *Subitem 5.3.1*, de forma parcelada, de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00min às 15h00min e na sexta-feira de 07h00min às





13h00min, sem nenhum ônus adicional, onde o(a) fiscal do contrato será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, observando, rigorosamente, todas as quantidades e demais especificações estabelecidas neste documento.

6.9.1.2 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, onde a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a **Contratada**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.9.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **Contratante**, o direito de recusar os objetos licitados que não estejam em plena conformidade.

6.9.1.4 Comunicar ao **Contratante** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.

6.9.1.5 Substituir, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à **Contratada**, acompanhada das razões de recusa, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os itens não aceitos pelo **Contratante** devido a danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas, observando também os prazos e condições contidas neste documento.

6.9.1.6 Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

6.9.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Saúde de PALMEIRINA – PE.

6.9.1.9 Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto ora contratado.

6.9.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.9.1.11 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do Objeto contratual deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**.





6.9.1.12 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam nas propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

6.9.2 DO CONTRATANTE

6.9.2.1 Fiscalizar a execução do serviço de entrega, o fornecimento e a qualidade dos produtos e auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.2.2 Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, obedecendo o disposto no *Item 7.0* e suas cominações, conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.

6.9.2.3 Fornecer à **Contratada** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.

6.9.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o Objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

6.9.2.5 Permitir ao pessoal técnico da **Contratada**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

6.9.2.6 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

6.9.2.7 Notificar por escrito a **Contratada** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

6.9.2.8 Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

6.9.2.9 Não efetivar nenhum pagamento à **Contratada**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.9.2.10 O regime jurídico que rege esta contratação confere ao Fundo Municipal de PALMEIRINA – PE, as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO:

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **Imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no





prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à Contratada, acompanhada das razões de recusa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à **Contratada** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pela **Contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **Contratante** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento do objeto será efetuado em até **30 (trinta)** dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, certificando-se do adimplemento da obrigação da **Contratada** nos prazos e forma previstos no contrato.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **Contratante**.





7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.58.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **Contratante**.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7 Persistindo a irregularidade, o **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

7.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do órgão.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/2020;

8.3.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





8.3.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.3.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.1.9 **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido para o exercício de 2025 ou o **CIM** válido para o exercício de 2025.

8.3.1.1.10 **Alvará de Licença** em vigor, expedido pela **Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual**, compatível com o objeto da licitação.

8.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº





14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois)** anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento do valor total estimado da contratação).

8.3.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.3.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.4 Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União;





8.3.1.4.5 Apresentar Autorização Especial (AE) de comercialização de substância ou medicamento sujeito ao controle especial, em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União (art. 2º, § 4º e § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998), para quem for cotar este tipo de medicamento;

8.3.1.4.6 Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF), por meio de Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício (2025).

8.3.1.4.7 Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.3.1.4.8 O proponente **DEVERÁ** indicar, em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

8.3.1.4.9 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8.3.1.4.10 Para os itens que são importados, a licitante com melhor proposta deverá apresentar Declaração de Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008.

8.3.1.4.11 Para os produtos que não estejam sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria, a licitante com melhor proposta deverá apresentar comprovação, por intermédio de cópia do documento legal que regulamenta a isenção.

8.3.1.4.12 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelo agente de contratação e equipe de apoio.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENÇÃO PRIMARIA





10.301.1002.2304 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes
infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao
funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a
contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem
motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato
fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de
qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII -
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.





§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1 No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

12.2 O preço registrado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto nos Artigos 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE.
Iranair Paes Bezerra dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde.**





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Abertura: XX de XXXXX de 2025.
Horário da Abertura: 10hmin. (Dez horas).

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	CATEGORIA DO MEDICAMENTO	V. UNIT.	V.TOTAL
1							
2							
TOTAL =>							

Valor total da proposta: R\$ (por extenso).

A presente Proposta de Preços tem a validade de 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)
Diretor ou Representante Legal – RG nº





ANEXO III

“DECLARAÇÃO CONJUNTA”

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) **DECLARA**, que **TOMOU CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto dessa licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da lei 14.133 de 2021.

2) **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

3) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação em referência, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

5) **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) **DECLARA**, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE.

7) **DECLARA**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

II. a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

III. o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

IV. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

V. o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

VI. o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8) **DECLARA**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.





9) **DECLARA**, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10) **DECLARA**, sob as penas da lei, o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Palmeirina, XX de XXXXXXX de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE ICMS”

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Declara, que beneficia-se de **DESONERAÇÃO DO ICMS**, consoante o Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ ICMS 87/2002, repassando a isenção de ICMS para operações realizadas com os fármacos listados nesse Convênio, destinados a órgão da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual e municipal.

Palmeirina, XX de XXXXXXXX de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ____/2025.

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária a Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº X.XXX.XXX - XXX/PE e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXX nº XXX - bairro, neste município de xxxxxxx - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas por Lei, e como CONTRATADA, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede/residência na, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de preços visando a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº ____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor **REGISTRADO**, entre outras:

I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

II. Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.





- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- VI. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- IX. Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- X. Os medicamentos devem possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- XI. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- XII. Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.
- XIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIV. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- XV. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XVI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XVII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XVIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XIX. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XX. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XXI. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.





DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ CLASSE	CATEGORIA DO MEDICAMENTO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1							
2							
TOTAL =>							

DOS PRAZOS.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A DETENTORA ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca.

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO(/SECRETARIA/FUNDO)

CLÁUSULA SEXTA: A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Coordenador Farmacêutico o Srº. Sérgio Murilo de Moraes Viana Souza - Coordenador Farmacêutico – Portaria nº. 011/2022 – GP.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, para fiscalizar e acompanhar a execução, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração:

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização não terá nenhum poder para eximir ao FORNECEDOR REGISTRADO de qualquer obrigação prevista nesta ATA.

CLÁUSULA NONA: O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeirina, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São obrigações do órgão gerenciador/fiscalizador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - PROVISORIAMENTE, por 03 (três) dias úteis a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até 06 (seis) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os medicamentos devem possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeirina - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar ao setor competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.





II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá.

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

02 PODER EXECUTIVO
02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção básica





10.301.1002 ATENÇÃO PRIMARIA
10.301.1002.2304 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30 Material de Consumo
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde
10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial
10.302.1003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30 Material de Consumo
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde
10.303 Suporte profilático e terapêutico
10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.





b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/2025 conforme decisão do pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/2024, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São João/PE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeirina/PE, xx de xxxx de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Fornecedor(es) Registrado(s):

FORNECEDOR REGISTRADO





ANEXO VI

“MINUTA DO CONTRATO”

Processo Licitatório Nº 0XX/2025

Pregão Eletrônico Nº 0XX/2025

Contrato Nº ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____.

Contrato de fornecimento, que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua Josué de Castro, nº. 84, nesta cidade, legalmente representado, por Secretário/Gestor (a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, X, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxx, nº xx, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXX- PX, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato, representada legalmente pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais, inclusive endereço), doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 007/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e material de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Palmeirina- PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta da **CONTRATADA**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso), de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ CLASSE	CATEGORIA DO MEDICAMENTO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1							
2							
TOTAL =>							





I. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

I. No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

III. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA-PE, conforme quantitativos específicos, sito à Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Município de Palmeirina-PE, CEP: 55.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.417.698/0001-07, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **Imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

I. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à **CONTRATADA**, acompanhada das razões de recusa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

III. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

V. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I. Fiscalizar a execução do serviço de entrega, o fornecimento e a qualidade dos produtos e auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento, conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.

III. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.





IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

V. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

VI. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

VII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

VIII. Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

IX. Não efetivar nenhum pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao **CONTRATANTE**, as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Fazer entrega dos produtos, de forma parcelada, de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00min às 15h00min e na sexta-feira de 07h00min às 13h00min, sem nenhum ônus adicional, onde o(a) fiscal do contrato será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, observando, rigorosamente, todas as quantidades e demais especificações estabelecidas neste documento.

II. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, onde a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **CONTRATANTE**, o direito de recusar os objetos licitados que não estejam em plena conformidade.

IV. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.

V. Substituir, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à **CONTRATADA**, acompanhada das razões de recusa, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os itens não aceitos pelo **CONTRATANTE** devido a danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas, observando também os prazos e condições contidas neste documento.

VI. Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

IX. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.





X. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

XI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto contratual, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

XII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam na proposta e no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando à **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - I. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - II. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VII. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

IX. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

X. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S): O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas nele previstas e no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I. A Secretaria Municipal de Saúde designa a servidora **Karoline Amorim da Silva**, lotada no cargo de **Farmacêutica**, CRF/PB nº 07165, CPF nº 035.407.452-03, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa do(s) contrato(s), observando todos os aspectos estipulados, como prazos, locais de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, condições de habilitação, etc.

II. Igualmente, a gestão do contrato oriundo desse certame, ficará sob a competência da **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO:

I. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

II. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

III. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

IV. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e





d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

V. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

VI. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

VII. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, ao **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

VIII. A **CONTRATADA** declara e garante que:

a) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

a₁) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;

a₂) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;

a₃) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.

IX. informar por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

X. O **CONTRATANTE** poderá a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item IX acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades ao **CONTRATANTE** pela rescisão do contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

XI. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poder· ensejar:

a) Instauração do Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP;

b) Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou

c) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Fica a **CONTRATADA** na obrigação de prestar garantia da execução do presente Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou cheque administrativo de titularidade da empresa contratada, seguro-garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.

I. Caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de fiança bancária, deverá fazê-la através de estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível no Estado de Pernambuco, devendo ter prazo superior ao do contrato.

II. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser apresentado, formalmente, dentro do prazo estabelecido nesta Cláusula.

III. A garantia deverá estar sempre em vigor, durante toda a duração do contrato.

IV. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**.

V. A Garantia de Execução ou seu saldo, se houver, será liberada e restituída, pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência do presente contrato.





VI. A garantia prestada em dinheiro será atualizada, monetariamente, de acordo com o estabelecido no art. 100, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VII. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação da vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originariamente estabelecidos.

VIII. Considerando-se o estabelecido nesta Cláusula e sendo o valor global do contrato de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), fica definido em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), o valor correspondente a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

I. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

III. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

IV. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmeirina-PE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENÇÃO PRIMARIA

10.301.1002.2304 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde**

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA





10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Por força do disposto no § 1º do art. 92, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

Parágrafo Único: E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

PALMEIRINA-PE, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA DE SAÚDE
(CONTRATANTE)

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

